

LEI MUNICIPAL Nº 349/95

“Autoriza o Chefe do Executivo, doar uma linha Telefônica de Prefixo 468 – 1233, para uso exclusivo do Poder Judiciário em Água Boa – MT, ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, e dá outras providências”

Germano Luiz Zandoná, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que, a Câmara Municipal pelos seus representantes aprovou, e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar uma linha Telefônica de prefixo 468 – 1233, ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

§ 1º - A Linha Telefônica de que trata o “caput” deste Artigo será doada pelo Município para uso próprio e exclusivo do Poder Judiciário de Água Boa/MT, vedada a sua transferência, doação, locação, venda ou permuta a terceiros.

§ 2º - O Tribunal de Justiça terá um prazo de 60 (sessenta) dias, apartir da publicação desta Lei, para efetivar a transferência da Linha junto a Telemat/MT, sob pena de reversão.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 24 de abril de 1995.

Germano Luiz Zandoná
Prefeito Municipal

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração